



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ZELIA BRANDALISE DIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de Ncz\$ 100.790,00(cem mil, setecentos e noventa cruzados novos), nas seguintes rubricas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e vantagens fixas....Ncz\$ 10.500,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$ 4.200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais....Ncz\$ 8.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0 - Material de consumo.....Ncz\$ 13.790,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Ncz\$ 2.300,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.2.0 - Material de consumo.....Ncz\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Ncz\$ 45.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Ncz\$ 2.000,00

TOTAL.....Ncz\$100.790,00

Spior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 086, de 18 de dezembro de 1989. fl. 02

.....

(cem mil, setecentos e noventa cruzados novos)

ART. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior, pre vista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 18 de dezembro de 1989.

Foi Efetuada a publicação
Em 18 | 12 | 1989


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal